

Lei nº 67, de 28
de novembro de 1950.

(Autoriza a execução
de vários melhoramen-
tos públicos, por ad-
ministração)

A Câmara Municipal
de Uchoá decreta e empro-
mulha a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Pe-
jeituna Municipal autoriza-
da a proceder, por adminis-
tração, no exercício de 1951,
os seguintes melhoramentos,
ultramaros:

I - calçamento, a paralele-
pipedos, da rua Fernando
Costa, no trecho compreendi-
do entre as avenidas Floriano
Peixoto e Benjamin Con-
stante;

II - calçamento, a paralelepi-
pedos, da avenida Floriano
Peixoto, no trecho compreendi-
do entre as ruas Presidente
Roosevelt e Vereador Ernesto
Raimetti;

III - calçamento, a parale-
lepipedos, da rua Arnan-
do de Sales Oliveira, no
trecho compreendido entre

as avenidas Floriano Peixoto e Benjamin Constant;

IV - construção de pilares e carpetas, no quarteirão da rua Professor Francisco Xavier, entre as avenidas Floriano Peixoto e Quintino Bocaiuva;

V - construção de pilares e carpetas na avenida Floriano Peixoto, entre as ruas Tereador Ernesto Lainetti e Quatorze;

VI - construção de pilares e carpetas na rua Doutor Ruy Braga, entre as avenidas Pedro de Toledo e Marechal Deodoro;

VII - construção de pilares e carpetas na rua Armando de Sales Oliveira, no trecho compreendido entre as avenidas Benjamin Constant e Marechal Deodoro.

Artigo 2º. - Para atender às despesas de execução desta lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir os créditos especiais necessários à sua perfeita execução, condicionando-se essa providência a existir

existência de recursos para
cobertura.

Artigo 3º - Esta lei entra-
rá em vigor na data de
sua publicação, revogadas
as disposições em contrá-
rio.

Prefeitura Municipal
de União, 28 de novem-
bro de 1950.

Domício Brito
Prefeito Municipal

Publicada na data supra.
Antonio M.
Secretário